Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1.990 ,DE 13 DE dezembro DE 1985.

Reajusta o valor da pensão especial de que trata a Lei nº 1621/81

Art. 1º - Fica reajustada para o valor correspondente a 55 (cinquenta e cinco) UFIBAMs, a pensão especial de que trata a Lei nº 1.621, de 17 de dezembro de 1981.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes com a presente Lei serão decorrentes da verba " Pessoal Inativo".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, e respeitadas as demais disposições do art. 1º da Lei nº 1621/81, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de dezembro de 1985.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F.DO AMARAL
PREFEITO